



A pedido da Comissão Europeia, o Comité das Regiões publicou no Jornal Oficial das Comunidades Europeias um parecer sobre as Parcerias Público-Privadas (“PPP”).

Contactos

António de Macedo Vitorino

avitorino@macedovitorino.com

Inês Barros

ibarros@macedovitorino.com

Catarina Bettencourt

cbettencourt@macedovitorino.com

Cláudia Martins

cmartins@macedovitorino.com

Helena Mendonça

hmendonca@macedovitorino.com

Neuza Lopes

nlopes@macedovitorino.com

Sara Duarte

sduarte@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por email dirigido a um dos contactos acima referidos.

Comité das Regiões publica parecer sobre Parcerias Público-Privadas

O Comité das Regiões publicou um parecer sobre a “Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre as Parcerias Público-Privadas e o direito comunitário sobre contratos públicos e concessões”.

Neste parecer, o Comité afirma que o princípio subjacente às PPPs é a assunção pelo sector público da responsabilidade de assegurar uma infra-estrutura adequada e de prestar um serviço através de cooperação activa com o sector privado para executar determinado projecto.

Segundo o Comité nem sempre o recurso a PPPs constitui a solução mais adequada. Esta opção justifica-se sobretudo quando a PPP representa uma melhoria da qualidade do serviço prestado aos cidadãos no contexto da execução de um projecto específico.

No que diz respeito ao financiamento dos serviços públicos, o Comité considera ainda que a decisão relativa à forma de financiamento deve competir aos órgãos de poder local e regional, já que estão mais próximos dos utentes.

O Comité aproveita para enumerar os benefícios que a opção por uma PPP traz para o parceiro do sector público: (i) a participação de capital privado para financiamento de projectos de interesse público; (ii) a transferência de riscos de investimento para o parceiro privado quando este os possa assumir melhor do que o parceiro público; (iii) a aceleração do investimento previsto e da respectiva prestação de serviços públicos; (iv) o aumento do número de fontes de financiamento do sector público local; (v) a garantia de uma execução rigorosa dos investimentos e (vi) a garantia a longo prazo de prestação de serviços públicos de boa qualidade.

Contudo, a implementação das PPPs exige: (i) um regime de governo local estável; (ii) confiança da parte dos mercados financeiros e dos respectivos parceiros; (iii) condições financeiras sólidas dos parceiros público e privado; (iv) transparência e clareza das disposições contratuais que prevêm mecanismos de revisão e regras a aplicar em casos de força maior; (v) estimativas financeiras exactas dos projectos e (vi) garantia de protecção jurídica para ambos os parceiros.

Por fim, o Comité destaca a necessidade de controlo pelas autoridades públicas da prestação desses serviços em benefício do interesse público e por forma a assegurar a existência de instrumentos financeiros necessários à respectiva implementação na Europa.

Perspectiva-se, assim, que num futuro próximo venham a ser adoptadas novas regras ou clarificadas as já existentes sobre esta matéria, nomeadamente através de uma comunicação interpretativa.

Esses novos desenvolvimentos deverão passar por uma precisa definição do âmbito das PPPs por forma a tornar exequível a existência de procedimentos flexíveis, transparentes e não discriminatórios na selecção dos fornecedores dos serviços públicos.

© 2007 Macedo Vitorino & Associados